



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 1

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
MUSEU DO ÍNDIO	1
COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES	2
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL.....	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM.....	6
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ.....	7
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	7
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....	8
COORDENAÇÃO REGIONAL RIO NEGRO	9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 148, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022 e a Portaria CC/PR nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, e ainda tendo em vista a solicitação contida nos autos do processo SEI nº (08620.009742/2025-71), especificamente o Ofício 2 (9112754): resolve:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda de Brito Xavier, matrícula SIAPE: 3483931, para o encargo de Solicitante de Passagem no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, no âmbito do Gabinete da Presidência e suas respectivas Divisões e Serviços da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, para verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.

Art. 2º Fica a cargo dos Fiscais Técnicos/Fiscais Setoriais, titulares e substitutos do Contrato nº 26/ 2024 - SEI (6277035), quando necessário, a solicitação de remarcação ou cancelamento de passagem, solicitar novo bilhete ou reaproveitar bilhete não utilizado.

Art. 3º Determinar que cada Departamento e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, contado com suas atribuições e competências visando o bom desempenho da missão em causa, fixadas na Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

MUSEU DO ÍNDIO

PORTRARIA MI/FUNAI N° 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR SUBSTITUTO DO MUSEU NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - MNPI, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores LEONARDO ALMEIDA PINTO, matrícula nº 3480311, CPF 119.351.007-42, e ISRAEL LICURGO LEAL, matrícula nº 1917947, CPF 001.850.562-70, como gestores titular e substituto do Contrato



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 2

nº 197/2019, para acompanharem a execução do referido contrato, celebrado entre este MUSEU NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS / FUNAI e a empresa Cemax Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 10.243.854/0001-52.

Art. 2º. Designar os servidores LEONARDO ALMEIDA PINTO, matrícula nº 3480311, CPF 119.351.007-42, e ISRAEL LICURGO LEAL, matrícula nº 1917947, CPF 001.850.562-70, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar os servidores ISRAEL LICURGO LEAL, matrícula nº 1917947, CPF 001.850.562-70, e LEONARDO ALMEIDA PINTO, matrícula nº 3480311, CPF 119.351.007-42, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria MI/Funai nº 22, de 16 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 92 de 17 de maio de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

ISRAEL LICURGO LEAL
Diretor Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES

PORTRARIA CR-AS/FUNAI Nº 07, DE 11 SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 219/SE/MPI, de 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01/2025, celebrado com a empresa AMAZONAS ENERGIA, CNPJ nº 02.341.467/0001-20, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO da serviços de fornecimento de energia elétrica.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestora	Marilene Dias Vieira	446125	317.730.792-04	CR-AS
Gestor Substituto	Anizio Roberto da Silva	446353	314.925.842-15	CR-AS
Fiscal Administrativo	Darcy Bibiano Muratu	446353	314.935.992-91	CR-AS
Fiscal Administrativo Substituto	Luciana Araujo Bonifacio	1631395	792.410.932-34	CR-AS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 3

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-AS, nos autos do processo de contratação, devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou extinção contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-AS o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado aos Gestores e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-AS orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ILDNEI TOMAS DO CARMO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTRARIA N° 45/CR-ANP/FUNAI, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 (0295356), e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 201,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

CONSIDERANDO a Informação nº 6/2025, sobre o calendário dos procedimentos de inventariança, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 4

Art. 2º Designar os servidores Aluízio da Silva Araújo, matrícula SIAPE nº 1927302; Andrey Fernandes Gomes, matrícula SIAPE nº 1565600; e, João Benedito Vilhena dos Santos, matrícula SIAPE nº 2342055, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Andrey Fernandes Gomes.

Art. 3º Designar os servidores Rudolph Batista Lod, matrícula SIAPE nº 3488681, lotado na UTL OIAPOQUE - I; Gregório Naziazeno Lod, matrícula SIAPE nº 3339541, lotado na UTL OIAPOQUE - II e; Haroldo dos Santos Vilhena, matrícula SIAPE nº 0445344, lotado na UTL OIAPOQUE - IV; para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA KARIPUNA
Coordenadora Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 5

PORTRARIA N° 48/CR-ANP/FUNAI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS, nomeada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MPI N° 216, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e ainda, fundamentado no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n.º 313/2023(5935075), celebrado com a empresa NORTE TELECOM EIRELI inscrita no CNPJ n.º 28.074.533/0001-37, cujo objeto consiste na prestação de serviços de contrato continuado de acesso a internet para as CTLS de Oiapoque I, II e IV.

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor	Rudolph Batista Lod	3488681	016.209.232-62
Gestora Substituta	Claudio Pereira Ataíde	1485614	581.044.102-53
Fiscal Técnico Titular	Haroldo dos Santos Vilhena	0445344	119.010.392-34
Fiscal Técnico Substituto	Jairo Bezerra Ribeiro	0443781	123.284.052-15
Fiscal Administrativo Titular	Gregório Naziazeno Lod	3339541	151.328.972-15
Fiscal Administrativo Substituto	Coaraci Macial Gabriel	0445398	107.471.682-53

Art. 2º Os Gestores e Fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria n.º 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 09, de 16 de Setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento da Ata.

PRISCILA KARIPUNA
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL

PORTRARIA CR-CAC/FUNAI N° 7, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS, nomeado pela [Portaria de Pessoal/MPI N°239, de 25 de julho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União n° 141, de 26 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria Funai n° 991, de 7 de maio de 2024](#), e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022 , expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, e conforme consta nos autos do processo [08750.000191/2025-03](#) e Documento de Formalização de Demanda nº 17/2025 ([9087716](#)) resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando instruir processo para a prestação de serviço de internet banda larga por sistema de fibra óptica para atender a demanda da Coordenação Regional de nos imóveis onde estão situadas a Coordenação Regional de Cacoal e as Unidades Técnicas Locais vinculadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Laihane Raquel Alves Sodré, Especialista em Indigenismo, matrícula 1661423;

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa Segeis nº 58, de 08 de agosto de 2022](#). O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RUBENS NARAICKOE SURUÍ
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 6

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM

PORTARIA N° 19/CR-GJM/FUNAI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI N° 227, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União n° 168-A, de 4 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, e ainda em atendimento ao disposto no art. 7º, caput, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n.º 380/2023 (SEI n.º 6162037), celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento para promover a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, manutenção da frota e dos equipamentos pertencentes.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Substituto	RUBENS MORAES MENDONÇA	348****
Fiscal Administrativo	ROSEMARY GUEDES DE CARVALHO	122****
Fiscal Administrativo Substituto	VITÓRIA DE SOUZA FREITAS	348****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II- Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP n.º 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactam na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art.5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art.6º Além do disposto no art.3º , os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III -Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV- Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V- Acompanhar e controlar os saldos das Notas de empenho de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 7

VI- Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) úteis dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROLDAN JARA DE ALENCAR
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

PORTRARIA CR-JPR/FUNAI Nº 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Ji-Paraná/RO, da Frente de Proteção Guaporé e da Frente de Proteção Uru Eu Wau Wau, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Nome Servidor (a)	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
FRANCISCO SAVIO SILVA SANTOS	3487696	060.976.023-83	2776000013	AB	30/04/2034

Art. 2º Caberá ao servidor observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTRARIA CR-MAO/FUNAI Nº 28, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 236, de 1º de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 07 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para composição de equipe responsável por gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 282/2025, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa GRUPO TUBRAN LTDA, CNPJ nº 21.739.879/0001-68:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	***.018.321-**	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	LEANDRO BEZERRA REIS	***.367.762-**	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	MARCOS VIEIRA DA SILVA	***.253.846-**	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	JUAREZ NOGUEIRA LEVY	***.736.362-**	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 8

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Administrativo: servidor designado para o acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTRARIA CR-RC/FUNAI N° 28, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto n.º 11.226, de 07 de outubro de 2022, da Portaria de Pessoal MPI n.º 86, de 10/12/2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 88, de 12/05/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo por meio da função Auxiliar Operacional Administrativo, com fornecimento de mão de obra, de modo a atender as necessidades da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, cujo processo foi autuado sob o n.º 08100.000364/2025-30:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 9

- I - Cirlene Dias Ramos Aguiar, SIAPE n.º 3006975;
- II - Denivaldo Roberto da Rocha, SIAPE n.º 0444114;
- III - Ketelyn Santos Pereira, matrícula n.º 1272346.

Art. 2.º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

MUNIQUE MENDES DE LIMA
Coordenadora Regional Substituta

PORTRARIA CR-RC/FUNAI N° 29, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto n.º 11.226, de 07 de outubro de 2022, da Portaria de Pessoal MPI n.º 86, de 10/12/2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 88, de 12/05/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de apoio administrativo relativos à limpeza e conservação predial, por meio da função Servente de Limpeza, com fornecimento de mão de obra, de modo a atender as necessidades da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, cujo processo foi autuado sob o n.º 08100.000365/2025-84:

- I - Cirlene Dias Ramos Aguiar, SIAPE n.º 3006975;
- II - Denivaldo Roberto da Rocha, SIAPE n.º 0444114;
- III - Ketelyn Santos Pereira, matrícula n.º 1272346.

Art. 2.º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

MUNIQUE MENDES DE LIMA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL RIO NEGRO

PORTRARIA CR-RNG -FUNAI N° 8, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - CR-RNG , DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 92, de 14 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Evaldo Márcio Alencar de Araújo, matrícula Siape 4367450, CPF 596.386.482-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00312958718, categoria " B", com validade até 24/07/2032, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional do Rio Negro - CR-RNG desta Fundação na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá aos servidores autorizados observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS
Coordenadora Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 10

PORTRARIA N° 9/2025/CR-RNG/FUNAI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO DA FUNDACÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 234, de 01 de Setembro de 2025, publicada no DOU de 168 de 04 Setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 223/2025 - celebrado com a Empresa SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 33.932.866/0001-90 - cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de conectividade à internet (via satélite de órbita terrestre baixa - leo) para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e das Unidades Técnicas Locais de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro-AM.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	JÚLIO CÉSAR PEREIRA LEITE	3486648	351.156.838-22	CR-RNG
Gestor Substituto	EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO	4367450	596.386.484-87	CR-RNG
Fiscal Técnico	EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA	1826605	527.222.012-91	CR-RNG
Fiscal Técnico Substituto	ADOLFO LOPES GONÇALVES	3485715	834.826.872-34	CR-RNG
Fiscal Setorial	JOÃO RODRIGUES BARROSO	3467728	022.275.022-74	UTL BARCELOS -CR-RNG
Fiscal Setorial Substituto	DAYANA PEDROSA PEREIRA	3487637	020.203.882-35	UTL BARCELOS -CR-RNG
Fiscal Setorial	VAMBERTO PLÁCIDO RODRIGUES	3354855	573.369.383-72	UTL SIRNG
Fiscal Setorial	EDJANIO FRANCO GREGÓRIO	1164048	010.840.172-37	UTL SIRNG

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º. Além do disposto nos art. 3º e 4º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-RNG, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 174 - p. 11

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-RNG o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º. O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º. O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-RNG orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS
Coordenadora Regional